



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0034134/2025-76**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0034134/2025-76	NAR ITUIUTABA
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Luciano Biassuti Delecave		CPF/CNPJ: 663.613.467-49
Endereço: Rua Fausto Próspero, nº 2.943		Bairro: Independência
Município: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-510
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Villela Delecave Administração LTDA		CPF/CNPJ: 30.757.158/0001-71
Endereço: Rua Fausto Próspero		Bairro: Carvalho
Município: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.304-214
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda Barreirão		Área Total (ha): 546,3578
Registro nº: 10.525, 10.526 e 10.527		Município/UF: Ipiaçu/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3131406-DF3DF960DC2C4131863CE276C4191520		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		
Tipo de Intervenção		Quantidade
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural		216
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>		
Uso a ser dado à área		Especificação
Agricultura		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
		101,2277
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	101,2277	Outros - árvores isoladas		101,2277
Total:	101,2277		Total:	101,2277

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação			Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa				356,80	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume M <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>
	Tora	<i>Astronium spp.</i>	Guaritá	0,50	
	Tora	<i>Tabebuia impetiginosa</i>	Ipê-roxo	0,50	
	Tora	<i>Dipteryx alata</i>	Baru	12,00	
	Tora	<i>Myracrodroon urundeuva</i>	Aroeira	1,50	
	Tora	<i>Pterodon emarginatus</i>	Sucupira- branca	5,40	
	Tora	<i>Hymenaea courbaril</i>	Jatobá-da-mata	6,00	

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

MAURO MOREIRA DE QUEIROZ CPF: 044.984.666-08

JOSÉ MARIA CASTRO JÚNIOR MASP: 1020806-4

Data da Vistoria: 03/10/2025

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 15/10/2025

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			X	Y	
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	615.841	7.922.740	

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,005 ha, na propriedade Fazenda Barreirão, matrículas 10.525, 10.526 e 10.527, município de Ipiraú/MG, tendo como coordenadas de referência 615.384 x; 7.923.239 y (UTM,22K), com plantio de 05 mudas de ipê-amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12

Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

#### 12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 216 árvores autorizadas está 01 ipê-amarelo que é passível de autorização nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 15/10/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **124933078** e o código CRC **56D5239F**.